

 Raquel Kritsch

Esfera pública e sociedade civil na teoria política habermasiana: considerações histórico-conceituais introdutórias

A noção de *esfera pública* e seu correlato, sociedade civil, constituem dois conceitos dos mais marcantes da modernidade política; e não é casual que eles frequentemente apareçam como um par: nas teorias contemporâneas da política, eles têm vínculos umbilicais, como já mostrou fartamente a literatura de área (cf. ARENDT, 1981; HABERMAS, 1984; COHEN e ARATO, 1999; e outros).

Embora noções mais genéricas como *espaço público*, *Estado*, *república* ou *politeia* possam nos remeter à ideia de esfera pública, o conceito de esfera pública ganhou na teoria política um significado bastante preciso, que se acentuou na segunda metade do século XX, sobretudo em virtude do minucioso trabalho do filósofo social alemão Jürgen Habermas, o qual dedicou ao tema consideráveis esforços teóricos. Algo similar pode ser dito em relação ao termo sociedade civil (no sentido atual, de sociedade dos cidadãos politicamente organizados): embora o assunto possa nos remeter às *poleis* gregas, o uso específico do conceito de sociedade civil, como um âmbito próprio que se diferencia daquele do Estado, é tipicamente um produto da modernidade (cf. HEGEL, 2003; MARX, 1974; GRAMSCI, 2002; BOBBIO, 2000; COHEN e ARATO, 1999; etc.). Desse modo, na modernidade política, os dois termos, esfera pública e sociedade civil, estão de tal maneira interligados, que não há como falar de um sem, em algum grau, supor o outro.

Historicamente, também, como mostram Habermas e outros, tal diferenciação entre Estado e sociedade precede a ideia de esfera pública, dado que

a supõe. Cabe, inicialmente, portanto, esclarecer esse movimento histórico antes de se aprofundar a definição conceitual de esfera pública no pensamento político de J. Habermas.

Como é de domínio público, os gregos não diferenciavam o âmbito social do político. Para Aristóteles, por exemplo, o ser humano era um *zoon politikon*, isto é, um animal naturalmente social e político, que tendia à vida sob uma *polis*, dado que a *polis* era o fim último e necessário para o qual todo agrupamento humano tendia (ARISTÓTELES, 1996, 1252b).

Para Aristóteles, portanto, *koinônia politikós* (ou *koinônia tôn politôn*, literalmente, comunidade política, vertida para o latim como *societas civilis*¹) era um termo que definia uma comunidade simultaneamente ético-sócio-política – tudo isto numa só ideia de cidadãos livres e iguais que tanto participavam do governo quanto eram governados por meio de um sistema legalmente definido de procedimentos públicos e de valores compartilhados, regulados por um direito público.

Por isso, não havia razão para se conceber uma separação (ou diferenciação) entre a comunidade dos cidadãos e a *polis* – ou modernamente, entre sociedade civil e Estado. Comunidade dos cidadãos (ou sociedade política) e *polis* significavam, para os gregos, uma e a mesma coisa: onde havia uma *polis* existia necessariamente uma comunidade política e vice-versa.

Contudo, embora os gregos não diferenciassem os aspectos social e político da vida numa *polis*, eles distinguiam o âmbito específico do político de outras esferas da atividade humana, como por exemplo a da família (*oikos*) – uma esfera da vida que eles consideravam do âmbito privado, em contraposição à vida pública, que só tinha lugar na *polis* (ARISTÓTELES, 1996, 1253a-b).

Hannah Arendt, num belo texto que integra *A condição humana*, lembra que, entre os gregos, a esfera privada era associada à família e ao reino das necessidades e das carências, enquanto a dimensão pública era vinculada ao modo de agir específico da *polis*, que constituía o âmbito da liberdade por excelência. Arendt explica que a ascensão de uma esfera social, que não era nem privada nem pública no sentido restrito do termo, constitui um fenô-

¹ Sociedade civil (*societas civilis*) foi um termo utilizado, inicialmente, como sinônimo de sociedade política. Daí, inclusive, o uso intercambiável, em vários autores modernos, entre sociedade civil, sociedade política, comunidade política (como em Hobbes, Locke, Rousseau etc.). Sobre este assunto, cf. Bobbio (2000, p. 44-46).

meno relativamente novo, cuja origem coincidiu com o surgimento da era moderna e que encontrou sua forma política no chamado *Estado nacional* (ARENDT, 1981, p. 37).

Mais do que somente forjar uma esfera social diferenciada da esfera da política, os modernos ainda inovaram num outro ponto: a política passava a ser vista agora como uma função da sociedade; isto é, passava a ser vista como um instrumento a serviço da sociedade – e não mais como o fim mais elevado da vida humana, como era para os gregos. Essa inovação nós devemos às formulações dos economistas políticos burgueses, escreve ela:

Esta funcionalização [da política] torna impossível perceber qualquer grande abismo entre as duas esferas [privada e pública gregas]; (...) pois, com a ascendência da sociedade, isto é, a elevação do lar doméstico (*oikia*) ou das atividades econômicas ao nível público, a administração doméstica e todas as questões antes pertinentes à esfera privada da família transformaram-se em interesse “coletivo” (ARENDT, 1981, p. 42-43).

Assim, segundo a autora, a esfera social moderna se caracteriza por sua tendência irresistível de devorar as esferas mais antigas do político e do privado, bem como a esfera mais recente da intimidade – um desenvolvimento que se deve sobretudo ao surgimento do moderno individualismo. A sociedade moderna é assim aquela forma de organização na qual a subsistência e boa parte daquelas atividades que dizem respeito à mera sobrevivência, como o ‘labor’ e o incremento da divisão do trabalho, ganham importância pública e são admitidas em praça pública (ARENDT, 1981, p. 47-48). Uma imagem completamente estranha aos gregos.

Em consequência dessas transformações, a esfera do social passou a abranger e controlar, igualmente e com igual força, todos os membros de uma determinada comunidade. E mais: a sociedade colocou o Estado a serviço de seus objetivos. Desde então, sociedade civil – a sociedade dos cidadãos politicamente organizados – passou a dizer respeito a uma esfera de atividades e a um conjunto de instituições (famílias, igrejas, movimentos sociais etc.) que se localizam *fora* do Estado ou do governo, representando uma ordem de legitimação que organizações políticas adequadamente constituídas têm o dever de servir². O ideal normativo de cidadãos livres e

² Norberto Bobbio lembra que este contraste entre sociedade e Estado foi enunciado inicialmente pelos

iguais compreendendo o corpo político foi mantido; mas o corpo social em si tornou-se diferenciado do Estado de vários modos.

Uma das características mais marcantes da emergência e consolidação da ideia de sociedade civil como uma esfera que se diferencia da sociedade política estatal parece ser aquela apontada, entre outros, por Habermas, que a vincula ao surgimento de uma noção específica de *esfera pública*, que se liga, por sua vez, de maneira umbilical, à formação de uma *opinião pública*, tal como apontado pelo pensador em seus estudos sobre o tema. Em nossos dias, Habermas parece oferecer uma das mais explicativas formulações acerca destas inter-relações bem como dos termos e dos conceitos em questão, inicialmente formulados em seu já clássico *Mudança estrutural da esfera pública* (1962) e revistos ao longo das últimas décadas.

Num verbete de 1964³, intitulado “Esfera pública” (*Öffentlichkeit*), Habermas oferece uma definição histórico-teórica sucinta, que muito ajuda a esclarecer aqueles que desejam se familiarizar com as categorias conceituais habermasianas.

Nesse texto, o autor explica que por *esfera pública* (*Öffentlichkeit*)⁴ deve-

liberais do século XVIII, com o objetivo de atacar e de se contrapor ao absolutismo. Até então, o que se constata era uma justaposição liberal de sociedade civil e Estado, que podia ser percebida nos discursos intelectuais pré-revolucionários críticos ao absolutismo e nas doutrinas do direito natural, e que afetariam decisivamente o sentido da noção de sociedade civil. Cf. Bobbio (2000, p. 34-37).

³ O verbete *Öffentlichkeit* foi traduzido em várias línguas e republicado inúmeras vezes mundo afora. Em inglês, sua versão mais utilizada é aquela que se encontra na coletânea *Contemporary political philosophy – an anthology*, editada por R. Goodin e P. Pettit. Para comodidade do leitor, neste artigo, serão indicadas as páginas das duas edições, embora as referências e citações tenham como base o original alemão. Cf. HABERMAS, Jürgen. 1964. “Öffentlichkeit”. In: FRAENKEL, Ernst e BRACHER, Karl Dietrich (eds.). *Fischer Lexikon – Staat und Politik*. Frankfurt: Fischer Verlag, p. 220-226. Cf. também HABERMAS, Jürgen. 2006. “The public sphere”. In: GOODIN, Robert E. e PETTIT, Philip (eds.). *Contemporary political philosophy – an anthology*. 2. ed. Oxford: Blackwell Publishing, p. 103-106.

⁴ Neste artigo, optou-se por traduzir a palavra alemã *Öffentlichkeit* pelo termo esfera pública, embora alguns estudiosos, como Lavalle e outros, proponham que o vocábulo seja vertido para o português como publicidade. De fato, a palavra *Öffentlichkeit* até comporta estes dois sentidos, mas nenhum deles é inteiramente adequado como sua tradução rigorosa, uma vez que *Öffentlichkeit*, tal como muitos outros vocábulos de origem germânica, une tanto aspectos abstratos quanto concretos de um mesmo fenômeno. Deste modo, a opção aqui pelo termo esfera pública deveu-se sobretudo ao fato de Habermas, no seus vários textos, caracterizar a *Öffentlichkeit* como uma esfera (*Sphäre der Öffentlichkeit*) que se diferencia de outras esferas, como a Estado e a sociedade (e as media), e que conforma um “espaço social” específico, ao mesmo tempo, concreto e abstrato.

Além disso, Habermas usa o seu correlato de origem latina, *Publizität* (literalmente, *publicidade*), em mais de uma passagem, para definir o *princípio abstrato* (especialmente, o do controle) que se manifesta no *espaço social concreto* (ocupado por atores sociais reais) da *Öffentlichkeit*. Este significado fica claro quando ele afirma que: “Das Prinzip der Kontrolle, das das bürgerliche Publikum diesem entgegensetzt, eben Publizität, will Herrschaft als solche verändern, nicht nur eine Legitimationsgrundlage gegen ein andere auswechseln.” (HABERMAS, 1964, p. 223; HABERMAS, 2006, p. 105 – grifos meus). Ou ainda: “Der Öffentlichkeit als einer zwischen Gesellschaft und Staat vermittelnden Sphäre (...) entspricht das

se entender, em primeiro lugar, um âmbito da nossa vida social; um âmbito no qual uma *opinião pública* (*öffentliche Meinung*) pode ser formada. Assim, para que isto seja possível, o acesso à esfera pública tem de ser, em princípio, aberto a todos os cidadãos. Em segundo lugar, uma parte da esfera pública se constitui em cada *conversação* (*Gespräch*), em que pessoas privadas se juntam para formar um *público* (*Publikum*). Nessas conversações, elas não agem como empresários nem como profissionais conduzindo seus assuntos privados, nem tampouco como jurisconsortes (*Rechtsgenossen*) obrigados à obediência e à submissão aos ditames da burocracia estatal, e sim agem como público.

Deste modo, pode-se dizer que cidadãos agem como público, continua ele, quando eles lidam com matérias de interesse geral sem ser objeto de coerção. Isto é, cidadãos agem como público quando têm a garantia de que podem associar-se e reunir-se livremente; e de que podem também expressar e publicizar as suas opiniões livremente. Quando o público é amplo, esse tipo de comunicação requer certos meios de disseminação e de influência. Hoje, tais meios são constituídos por jornais, revistas, rádio, televisão etc., que, juntos, formam as mídias (*Medien*) da esfera pública (HABERMAS, 1964, p. 120; HABERMAS, 2006, p. 103).

Mas a própria noção de esfera pública não é unitária: segundo Habermas, nas sociedades complexas, o conceito de esfera pública desenvolveu-se e experimentou um processo de diferenciação societal, como tantas outras instituições da modernidade política. Por isso é que se pode falar hoje de uma *esfera pública política* – que é distinta por exemplo da esfera literária do Iluminismo – quando as discussões públicas dizem respeito a assuntos vinculados à prática estatal (como direitos, serviços públicos, políticas públicas etc.).

E aqui aparece com clareza a pressuposição daquela outra diferenciação moderna, discutida antes, entre Estado e sociedade, premissa dessa definição de esfera pública. Como sustenta Habermas, o poder coercitivo do Estado é, de certa maneira, a contraparte (*Kontrahent*) da esfera pública política; mas tal poder coercitivo do Estado não é uma parte dessa esfera pública política.

Prinzip der Öffentlichkeit – jene Publizität, die einst gegen die Arkanpolitik der Monarchen durchgesetzt werden mußte und seitdem eine demokratische Kontrolle der Staatstätigkeit gestattet. (HABERMAS, 1964, p. 220-221 – grifos meus). Cf. também Lavallo (2002, p. 65-82).

O poder do Estado, sem dúvida, pode ser considerado um poder “público”, explica o autor. No entanto, o poder do Estado deve o seu atributo da publicidade àquilo que constitui o seu objetivo: isto é, ele deve o seu caráter de publicidade à sua tarefa de cuidar do público, de prover o bem comum de todos os juriconsortes (ou dos cidadãos associados). Assim, é somente quando o exercício da autoridade política (*politische Herrschaft*) é de fato subordinado às exigências da esfera pública democrática, que a esfera pública política ganha uma influência institucionalizada sobre o governo, pela via do corpo legislativo.

Mas, se a esfera pública constitui este âmbito da vida social no qual uma opinião pública pode se formar e influir, o que se deve entender por *opinião pública*? O termo “opinião pública” (*öffentliche Meinung*), explica o filósofo, refere-se às *tarefas* que o público exerce. Assim, a opinião pública diz respeito tanto à tarefa de *crítica* quanto à tarefa de *controle* frente à autoridade estatal organizada que o público dos cidadãos do Estado (*Publikum der Staatsbürger*) exerce de maneira informal, mas também formalmente (como ocorre nas eleições periódicas).

A primeira função, a de crítica da autoridade estatal, é mais fácil de entender. Já a tarefa de controle pela opinião pública é menos evidente: ela aparece, por exemplo, nas regulamentações da publicidade (*Publizitätsvorschriften*) daquelas atividades ligadas ao Estado (como o acesso público à prestação de contas do governo ou ao gasto público, exigidos pelos procedimentos legais). Tais regras de publicidade estão conectadas com essa função de controle que tem a opinião pública – uma ideia que pode ser traduzida pelo vocábulo *accountability*, tão popular na terminologia da ciência política em nossos dias.

Assim, nessa definição, a esfera pública aparece como uma esfera *mediadora* entre Estado e sociedade; mas aparece também como uma esfera na qual o público, enquanto portador (*Träger*) desta opinião pública, se forma. Por isto é que Habermas vai afirmar que à esfera pública corresponde um *princípio*: aquele da *publicidade* (*Publizität*) – aquela publicidade, diz ele, que um dia conseguiu vencer a política secreta dos monarcas, e que desde então permitiu o controle democrático sobre as atividades do Estado⁵ (HABERMAS, 1964, p. 220-1; HABERMAS, 2006, p. 103).

⁵ No original: “Der Öffentlichkeit als einer zwischen Gesellschaft und Staat vermittelnden Sphäre, in der sich das Publikum als Träger öffentlicher Meinung bildet, entspricht das *Prinzip der Öffentlichkeit* – jene Publizität, die einst gegen die Arkanpolitik der Monarchen durchgesetzt werden mußte und seitdem eine demokratische Kontrolle der Staatstätigkeit gestattet” (HABERMAS, 1964, p. 220-221 – grifos meus).

Por isso mesmo, não é casual que também estes conceitos, *esfera pública* e *opinião pública*, não tenham se formado antes do século XVIII, alerta ele. Do mesmo modo que a noção de sociedade civil, esfera pública e opinião pública são conceitos que derivam o seu significado específico de uma situação histórica concreta.

Aliás, foi a partir dela que se aprendeu a distinguir entre opinião em geral e opinião pública, comenta Habermas. Enquanto meras opiniões – isto é, coisas tidas como óbvias enquanto parte de uma cultura, convicções normativas, preconceitos e valorações coletivos – parecem persistir imutáveis em sua enraizada estrutura “quase-natural”, como uma espécie de sedimento da história, a opinião pública propriamente dita só pode ser criada se e quando existe um público que se engaja em discussões racionais (ou, literalmente, um público raciocinante – *räsonierendes Publikum*).

A noção de opinião pública supõe, portanto, a possibilidade do uso público da razão num espaço aberto ao debate das ideias; ou seja, supõe a possibilidade do debate público e racional para a formação de um *consenso fundamentado* no espaço da esfera pública, tal como ele iria formular mais tarde em *Facticidade e validade* (1994) [1992].

Ora, discussões públicas que são institucionalmente asseguradas e que tomam como tema central de sua intenção crítica o exercício da autoridade política, como se conhece hoje, não existiram sempre, lembra Habermas. Não é possível demonstrar a existência de uma esfera pública propriamente dita, separada da esfera privada, na sociedade européia medieval, argumenta. Esse tipo de discussão pública se desenvolveu somente numa fase específica da sociedade burguesa; e apenas em virtude de uma constelação particular de interesses é que essas discussões públicas garantidas pela autoridade estatal puderam ser incorporadas à ordem dos Estados constitucionais burgueses, esclarece o autor (HABERMAS, 1964, p. 221; HABERMAS, 2006, p. 103-104).

Uma história que começa com a emergência e consolidação dos Estados territoriais e nacionais da modernidade política, que inaugura uma nova esfera do “poder público” – em substituição à antiga representação pública da autoridade política dos senhores feudais. Esse novo poder público, que contava agora com uma atividade estatal continuada (administração estável, exército permanente etc.), tinha a sua contrapartida na permanência duradoura de relações que, com o advento da bolsa de valores e da imprensa, desenvolveram-se nesse meio tempo em troca de bens e de notícias. Assim,

aos poucos, o poder público se consolidou como um opositor palpável (*greifbarer Gegenüber*) para aquelas pessoas que estavam subordinadas a ele, as quais se definiam apenas negativamente em relação ao Estado – isto é, podiam tudo o que o soberano não proibisse.

Tais opositores eram as “pessoas privadas” (*Privatleute*) que estavam excluídas do poder público, explica ele, porque não detinham cargos (como os estados corporados, as cortes principescas etc.). “Público”, aqui, portanto, prossegue Habermas em sua reconstrução, referia-se não mais à corte representativa da pessoa investida com a autoridade política, e sim a um empreendimento (*Betrieb*) regulado segundo as competências de um aparato dotado do monopólio legítimo sobre o uso da força: o aparato estatal. E as pessoas privadas subsumidas (e subordinadas) ao Estado, na condição de pessoas a quem esse poder público se endereçava, formavam agora o público (*Publikum*), define ele (HABERMAS, 1964, p. 222; HABERMAS, 2006, p. 104).

À medida que, com a ascensão da economia de mercado, a reprodução da vida cotidiana se estendeu para além dos confins do poder doméstico privado, explica Habermas seguindo Arendt, a sociedade – enquanto um âmbito privado, que agora passava a se confrontar com o Estado – tanto se tornava uma matéria de interesse público (isto é, sobrevivência e trabalho tornavam-se assuntos públicos) quanto, aos poucos, passava a se diferenciar claramente do poder público.

É justamente em virtude destas transformações que Habermas vai afirmar poder ser a nascente “esfera pública burguesa” (*bürgerliche Öffentlichkeit*) entendida e definida como uma esfera de pessoas privadas reunidas para formar um público⁶. Como ele mostra em sua minuciosa análise do período iluminista, empreendida em *Mudança estrutural da esfera pública*, essas pessoas privadas reunidas rapidamente começaram a fazer uso da esfera pública (que era oficialmente regulamentada), por meio de jornais informativos e periódicos, contra o próprio poder público. Ou seja, essas pessoas privadas reunidas faziam uso de jornais e de semanários críticos para se engajar num debate acerca das regras gerais que governavam as relações de intercâmbio nas esferas – essencialmente privadas, mas que agora se tornavam publicamente relevantes – das trocas de mercadorias e do trabalho.

⁶ No original: “*Bürgerliche Öffentlichkeit* läßt sich als die Sphäre der zum Publikum versammelten Privatleute begreifen” (HABERMAS, 1964, p. 222-223).

O fórum (*Medium*) utilizado para esta confrontação, a discussão pública (*öffentliche Diskussion*), era peculiar e não tinha precursores, recorda o autor. E aqui aparece um ponto importante: as reivindicações que os burgueses (que eram primordialmente pessoas privadas) faziam contra o poder público eram dirigidas não tanto à concentração da autoridade política nas mãos de um único governante, mas sim muito mais contra o próprio princípio da autoridade estabelecida. Isto fica claro no princípio do controle – a publicidade (*Publizität*) – que o público burguês opôs ao princípio da autoridade estabelecida; princípio este que visava à transformação da autoridade enquanto tal – e não só à troca de uma base de legitimação por outra, esclarece o filósofo⁷ (HABERMAS, 1964, p. 223; HABERMAS, 2006, p. 105).

Esse movimento histórico pode ser percebido nas primeiras constituições modernas, exemplifica Habermas. Em tais constituições, as seções que listavam os direitos básicos dos indivíduos ofereciam uma boa imagem do modelo liberal de esfera pública: tais direitos básicos lá aparecem para assegurar a sociedade enquanto uma esfera de autonomia *privada*.

Oposta à sociedade, estava um poder público agora limitado a umas tantas funções. E entre estas duas esferas, a sociedade e o poder público estatal, estava o domínio de pessoas privadas que se juntavam para formar um público – isto é, a esfera pública –, as quais, enquanto cidadãos do Estado (*Staatsbürger*), agiam como mediadores entre o Estado e as necessidades da sociedade burguesa. A consequência disso, diz ele, foi a conversão da autoridade política antes absoluta, fundada na vontade do monarca, em autoridade “racional” (ou racionalizada), o que ocorreu no âmbito (*Medium*) dessa esfera pública (HABERMAS, 1964, p. 223-224; HABERMAS, 2006, p. 105)

Assim, sob os pressupostos de uma sociedade baseada na livre troca de mercadorias, parecia que o interesse geral, que servia como critério por meio do qual esse tipo de racionalidade seria avaliada, estaria assegurado se as transações das pessoas privadas tanto no mercado quanto na esfera pública fossem emancipadas das “travas” impostas pela coerção política.

Nessa configuração, a imprensa diária política teve um papel de peso na consolidação da dita *esfera pública burguesa*, apesar de sua vida ter sido curta. Já na segunda metade do século XVIII, surgiram novos modos de informar

⁷ No original: “Das Prinzip der Kontrolle, das das bürgerliche Publikum diesem entgegensetzt, eben Publizität, will Herrschaft als solche verändern, nicht nur eine Legitimationsgrundlage gegen ein andere auswechseln” (HABERMAS, 1964, p. 223 – grifos meus).

(compilações, almanaques, etc.), que transformariam o papel da imprensa e sua atuação na esfera pública burguesa. Segundo Habermas, estes novos modos de produzir a informação passaram a competir com o jornalismo literário burguês. Esta transformação na direção da comercialização da notícia fez com que os jornais passassem de meros órgãos para o transporte de notícias a instrumentos direcionadores da opinião pública e armas dos partidos políticos.

Habermas resume as transformações ocorridas nesta fase da seguinte maneira: até a legalização permanente de uma esfera pública política atuante – isto é, até o estabelecimento e consolidação do Estado constitucional burguês –, o aparecimento de um jornal era o equivalente ao engajamento nas lutas políticas em prol de uma zona de liberdade para a opinião pública. Ou seja, de uma zona para a esfera pública enquanto princípio. Por essa razão é que Habermas vai afirmar que, até este momento, nenhum meio de imprensa havia se engajado num uso público da razão que pudesse estar aliviado da pressão dos pontos de vista ideológicos.

Mas, desde a sua transformação interna, a imprensa abandonou em boa medida a sua posição crítica para tirar vantagem do potencial lucrativo da atividade comercial. Esse desenvolvimento de uma imprensa de pontos de vista para uma imprensa comercial se deu, segundo ele, mais ou menos no mesmo período na Inglaterra, na França e nos Estados Unidos: durante os anos 1830. No curso desta transformação de um jornalismo de escritores (que eram pessoas privadas agindo em público) para os serviços públicos dos meios de comunicação de massa, também a esfera da publicidade (*Sphäre der Öffentlichkeit*) foi alterada por meio de um influxo de interesses privados que alcançaram representação privilegiada dentro dela (HABERMAS, 1964, p. 224; HABERMAS, 2006, p. 105)

O antigo modelo liberal de esfera pública – a esfera pública burguesa – permaneceu instrutivo em relação à reivindicação normativa encarnada nos regulamentos da esfera pública (*Öffentlichkeitsgebote*), constata o autor. Mas já não era mais aplicável às relações sociopolíticas concretas de uma democracia agora de massas, industrialmente avançada, e constituída como um Estado de bem-estar social.

Isto ocorreu em boa medida porque os pressupostos sociais, aos quais os aspectos ideológicos do modelo liberal estiveram vinculados, também experimentaram mudanças fundamentais: com a difusão da imprensa e da

propaganda, o público se expandiu para muito além dos confins da burguesia. Aquele público burguês formado nas fileiras do Iluminismo perdeu não apenas a sua exclusividade social mas também a coesão que lhe forneciam tanto as instituições burguesas da convivência social (os cafés, clubes, bares etc.) quanto o seu padrão relativamente elevado de educação.

Nesse movimento, conflitos que no passado eram mantidos na esfera privada (como a demanda por educação, saúde etc.) passavam agora a adentrar a esfera pública. Necessidades grupais (por exemplo, a dos assalariados), que não podiam esperar serem satisfeitas por um suposto mercado autoregulador, tendiam agora à regulação estatal. E a esfera pública, que agora precisa mediar essas demandas, torna-se um campo para a competição entre interesses organizados, nas formas mais grotescas de confrontação violenta.

As leis que tinham se originado da “pressão das ruas” (direitos sindicais, trabalhistas), explica Habermas, já não podiam mais continuar sendo entendidas como um consenso racionalmente alcançado por pessoas privadas na discussão pública. Elas correspondiam agora a compromissos forjados entre interesses privados conflitantes. Agora, são as *organizações sociais* (a grande indústria, os sindicatos) – e não mais pessoas privadas reunidas para formar um público – que passam a agir em relação ao Estado na esfera pública política – seja diretamente ou por meio de partidos políticos –, em conjunto com a administração pública.

Como consequência desse movimento na direção de um entrelaçamento dos domínios público e privado, antes bem demarcados, não apenas as instâncias políticas assumiram certas funções na esfera das trocas de mercadorias e do trabalho social (educação pública universal, seguro-desemprego etc.), mas sobretudo os poderes societais (*gesellschaftliche Mächte*) altamente organizados assumiram funções políticas (investimento em infraestrutura coletiva, produção para e controle de setores estratégicos à comunidade etc.).

Esse desenvolvimento conduziu ao que Habermas chama de “‘refeudalização’ da esfera pública” (“*Refeudalisierung*” der Öffentlichkeit). Isto é, organizações de grande escala (corporações, partidos, sindicatos) passaram a operar em torno de compromissos políticos com o Estado e entre elas mesmas (se possível, atrás de portas fechadas, como lembra Habermas). Mas, ao mesmo tempo, essas grandes organizações tinham de garantir ao menos uma aprovação plebiscitária por parte da massa da população das suas atividades, o que levou esses grandes blocos de interesse à articulação de

uma forma encenada e demonstrativa de publicidade, esclarece Habermas. E nela, os meios de comunicação de massa passam a funcionar como um fórum (*Medium*) da cultura de consumo.

Habermas resume esse processo de maneira bastante precisa, numa passagem conhecida de seu *Mudança estrutural da esfera pública*, nos seguintes termos:

O tipo-ideal burguês previa que, a partir de uma esfera íntima bem fundada na subjetividade correlata ao público, se cristalizasse uma esfera pública literária. Ao invés disso, esta [esfera pública] se torna hoje uma porta aberta por onde entram as forças sociais sustentadas pela esfera pública do consumismo cultural dos meios de comunicação de massa, invadindo a intimidade familiar. O âmbito íntimo [agora] desprivatizado é esvaziado jornalisticamente; uma pseudo-esfera pública é reunida numa zona de “confiança” de uma espécie de superfamília (HABERMAS, 1984, p. 192). [E adiante:] (...) no interior desta passagem entre o *público que pensa a cultura ao público que consome cultura*, o que anteriormente ainda se permitia que se distinguisse como esfera pública literária em relação à esfera política [da administração pública] perdeu o seu caráter específico (...) a esfera pública assume funções de propaganda. Quanto mais ela pode ser utilizada como meio de influir política e economicamente, tanto mais apolítica ela se torna no duto e tanto mais aparenta estar privatizada (HABERMAS, 1984, p. 207-208 – grifos meus).

Tudo isto fez com que a esfera pública política do Estado de bem-estar fosse marcada por uma fraqueza singular das suas funções críticas. Enquanto outrora a publicidade enquanto princípio subordinava pessoas ou coisas ao uso público da razão e tornava as decisões políticas passíveis de revisão diante do tribunal da opinião pública, hoje, a opinião pública tem sido com frequência *aliciada* em favor das políticas secretas (não-públicas) de grupos de interesse. Na forma de “publicidade” (*publicity*), constata ele, a opinião pública agora dota de prestígio público pessoas ou coisas (atores, grifes, e outros “fenômenos da mídia”), tornando-os objetos capazes de aclamação num clima de *opinião não-pública* (HABERMAS, 1964, p. 225; HABERMAS, 2006, p. 106).

O próprio termo “relações públicas” (*Öffentlichkeitsarbeit*), alerta ele, indica como uma esfera pública, que anteriormente emergiu da própria estrutura da sociedade, tem agora de ser *produzida* de maneira circunstancial, baseada no caso a caso. Nesse cenário, as relações centrais entre público, partidos políticos e parlamento também foram afetadas por esta mudança de função da esfera pública.

No entanto, tal tendência na direção do enfraquecimento da esfera pública enquanto um princípio, constata Habermas, foi contraposta a uma outra transformação bem-estarista: a exigência de publicidade foi estendida, agora pelos órgãos estatais, a todas aquelas organizações que atuam junto ao Estado. À medida que tal exigência de “transparência” (ou prestação de contas) do Estado democrático bem-estarista foi se tornando uma realidade, aquele público de pessoas privadas interagindo individualmente (*individuell verkehrende Privatleute*) seria substituído agora por um público de pessoas privadas organizadas (*organisierte Privatleute*).

Aliás, emenda Habermas, nas atuais circunstâncias, só mesmo esse público de pessoas privadas organizadas – aqui ele tem em mente ONGs, agências inter-governamentais, corporações transnacionais etc.– pode participar efetivamente de um processo de comunicação pública, usando os canais de esferas públicas intrapartidárias e intraorganizacionais, sobre a base de uma publicidade promulgada (agora pelo bem-estarismo) para as transações das organizações com o Estado. E é justamente nesse processo de comunicação pública (*Prozeß öffentlicher Kommunikation*) que a formação de compromissos políticos teria de alcançar legitimação, insiste Habermas.

A própria ideia de esfera pública, que outrora significou uma racionalização da autoridade no âmbito das discussões públicas entre pessoas privadas, explica o filósofo, está ameaçada de se desintegrar com essa transformação estrutural da esfera pública – que tem permitido que as lógicas sistêmicas do dinheiro e do poder administrativo colonizem o mundo da vida, acrescentaria ele décadas mais tarde.

Hoje, a preservação desta esfera pública ameaçada só pode ocorrer sobre uma base diferente, sustenta ele: ela só pode ocorrer enquanto uma *racionalização* do exercício do poder político e social sob o controle mútuo de organizações rivais comprometidas com a esfera pública (*Öffentlichkeit*) e com o seu princípio, a publicidade – em sua própria estrutura interna, e também nas suas transações com o Estado e de umas com as outras (HABERMAS, 1964, p. 226; HABERMAS, 2006, p. 106). Uma perspectiva de futuro para a esfera pública que parecia ao pensador alemão, nos idos anos de 1960, bastante sombria e pouco animadora.

Esta visão mais pessimista, fundada em todas essas constatações acerca das transformações ocorridas tanto na estrutura quanto na função da esfera pública burguesa, ganharia contornos bem mais otimistas em suas obras

mais recentes, nas quais ele procura “recolocar” e redefinir os termos do problema⁸.

Em *Facticidade e validade* (1994) [1992], Habermas aprofunda os elementos de sua filosofia política e social, inclusive as noções de esfera pública e de sociedade civil, produzindo uma teoria normativa da política bastante original, que hoje é referência obrigatória nos estudos de ciência política. Nesse trabalho, os termos e definições básicas das noções de esfera pública e sociedade civil, tal como pensadas por ele nos anos 1960, são mantidos; mas novos elementos, bem como a sua localização no mundo da vida, são acrescentados e melhor delineados. Aqui, ele afirma que a esfera pública constitui hoje o local de disputa entre princípios divergentes de organização da sociabilidade. Nela, os movimentos sociais formados na sociedade civil constituem os atores que reagem à reificação e à burocratização – isto é, à colonização pelas lógicas sistêmicas, respectivamente, do mercado e do Estado. Por isso, inclusive, é que ele vai afirmar que os movimentos sociais constituem os agentes principais capazes de propor e assegurar a defesa das formas de sociabilidade ameaçadas pela racionalidade sistêmica da política e da economia (HABERMAS, 1994, p. 432; HABERMAS, 1997, p. 88-89).

Hoje, explica Habermas, tais movimentos sociais disputam com o Estado e o mercado a preservação de um espaço autônomo e democrático de organização, de reprodução cultural e de formação da identidade e da solidariedade. A esfera pública é entendida aqui como uma esfera de discurso autônoma em relação ao subsistema político; uma esfera fundada numa racionalidade de tipo comunicativa e que se origina no mundo da vida já racionalizado, o que exige uma reavaliação da noção de esfera pública política atuante, na medida em que Estado e sociedade agora se interpenetram mutuamente (HABERMAS, 1994, p. 435-436; HABERMAS, 1997, p. 91-92).

Enquanto antigamente a natureza pública das negociações e das atividades devia assegurar a todos a continuidade entre a discussão pré-parlamentar e a discussão parlamentar, garantindo a unidade da esfera pública e da opinião pública que aí se constituía, hoje, em virtude da sua alteração estrutural, a esfera pública só pode exercer uma função crítica, diz Habermas, quando ela se sujeita ao uso público da razão – o qual supõe a publicidade (e, por-

⁸ Para uma abordagem minuciosa das transformações do conceito de esfera pública em Habermas, cf. a Tese de Doutorado de Lubenow (2007).

tanto, a função de controle) enquanto princípio (HABERMAS, 1994, p. 438; HABERMAS, 1997, p. 94).

Por isso, inclusive, segundo ele, a reconstrução da esfera pública só ocorre dentro de uma perspectiva emancipatória quando se garante aqueles procedimentos racionais, discursivos, participativos e pluralistas que permitem aos atores da sociedade civil forjar um consenso comunicativo e uma autorregulação, fonte da legitimidade das leis (HABERMAS, 1994, p. 434, 448; HABERMAS, 1997, p. 90, 104).

Tal autonomia do espaço público participativo, por sua vez, revaloriza o primado da comunidade e o da solidariedade, possibilitando a libertação da sociedade civil dos controles burocráticos do Estado e das imposições do mercado. Segundo este raciocínio, portanto, a esfera pública é entendida democraticamente como o *locus* da criação de procedimentos sociopolíticos de cuja formulação e adoção devem poder participar todos os afetados por normas sociais gerais e pelas decisões políticas coletivas (HABERMAS, 1994, p. 445; HABERMAS, 1997, p. 101).

Assim, com base em tais ideias, Habermas aprofunda aqui sua definição: a esfera pública (*Öffentlichkeit*), escreve ele, é um fenômeno social tão elementar para a descrição da ordem social quanto ação, ator, associação ou coletividade. Ela não pode ser concebida como uma instituição nem como uma organização ou uma estrutura de normas diferenciadora e/ou reguladora. Ela tampouco constitui um sistema: embora permita que se delineiem seus limites internos, externamente ela se caracteriza por ter horizontes abertos, permeáveis e móveis. Sua melhor descrição é a de uma rede para a comunicação de conteúdos e de tomada de posições bem como de opiniões, na qual os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, define Habermas.

Como o mundo da vida, que constitui um reservatório para interações simples, a esfera pública se reproduz por meio do agir comunicativo, para o qual basta o domínio de uma linguagem natural, estando voltada para uma inteligibilidade genérica da prática comunicativa cotidiana. Mas, se o mundo da vida se diferencia em sistemas de ação e de conhecimento especializados, ligando-se a funções e conteúdos da comunicação, a esfera pública, diferentemente, revela-se muito mais por uma estrutura de comunicação que se refere a um terceiro aspecto do agir orientado ao entendimento: a esfera pública relaciona-se ao *espaço social* (*sozialer Raum* – que não se confunde

ainda com o *politischer Raum*) gerado na ação comunicativa. Assim, agentes comunicativos encontram-se numa situação que eles mesmos ajudaram a constituir com as suas interpretações cooperativamente negociadas (HABERMAS, 1994, p. 436; HABERMAS, 1997, p. 92)

O espaço público (*öffentlicher Raum*), por sua vez, que é constituído por intermédio da linguagem, encontra-se, em princípio, aberto aos parceiros potenciais do diálogo presentes ou futuros. Certas metáforas arquitetônicas (fóruns, palcos, arenas etc.) são frequentemente usadas para caracterizar a infraestrutura dessas reuniões, eventos, espetáculos etc., ilustra ele. As esferas públicas (*Öffentlichkeiten*) ainda estão muito presas aos cenários concretos de um público presente; mas, quanto mais elas se desligam dessa presença física (integrando presenças virtuais por meio das mídias), mais evidente se torna a abstração que acompanha a generalização da esfera pública em relação à estrutura espacial de interações simples – o que tanto desacopla cada vez mais as estruturas comunicacionais dos contextos densos de tais interações simples quanto também exige mais a renúncia às linguagens especializadas⁹ (HABERMAS, 1994, p. 436-437; HABERMAS, 1997, p. 93).

Desse modo, na esfera pública, as informações e os argumentos são elaborados na forma de *opiniões* focalizadas. E o que transforma estes meros feixes de opiniões em *opiniões públicas*, explica Habermas, é o modo como elas são formadas e o amplo assentimento de que elas gozam – e não a sua mera agregação, como ocorre numa pesquisa de opinião. Por isso mesmo é que Habermas vai sustentar que as regras de uma prática comunicacional são de fundamental importância para a estruturação de uma opinião pública democraticamente constituída: é preciso que a formação da vontade e das opiniões seja o resultado de um debate exaustivo, no qual propostas, informações e motivos possam ser elaborados de forma mais ou menos racional, de modo a assegurar a emergência de uma opinião pública qualificada – o que garante, no nível normativo, a legitimidade de sua influência sobre o sistema político (HABERMAS, 1994, p. 438-439; HABERMAS, 1997, p. 94).

Tal como o poder social, opiniões públicas representam potenciais de influência política que, no entanto, só se transformam em *poder político* capaz

⁹ Habermas lembra aqui que os processos concretos de formação da opinião são sempre acompanhados da mudança de preferência e de enfoques dos participantes; mas podem ser dissociados da tradução dessas disposições em ações. Isto porque as estruturas comunicacionais da esfera pública aliviam o público da tarefa de tomar decisões, já que as decisões proteladas permanecem reservadas às instituições de tomada de resoluções (HABERMAS, 1994, p. 437; HABERMAS, 1997, p. 93-94).

de conduzir a decisões vinculantes – o que ocorre por meio de processos institucionalizados – quando surtem efeito sobre as convicções de membros *autorizados* (isto é, eleitos) do sistema político e sobre o comportamento de eleitores, parlamentares, funcionários públicos, etc. (HABERMAS, 1994, p. 439; HABERMAS, 1997, p. 95).

Assim, é na esfera pública (*Öffentlichkeit*) que se dá a luta por influência, esclarece ele. E é a partir do momento em que o espaço público (*öffentlicher Raum*) se estende para além do contexto das interações simples que entra em cena uma diferenciação entre o palco e seus atores cada vez mais profissionalizados e organizados e o espaço reservado ao público espectador um público (*Publikum*) de cidadãos que tem de ser *convencido* por meio de contribuições compreensíveis e de interesse geral que ele sinta como relevantes. E o público detém esta autoridade porque ele é constitutivo da estrutura interna da esfera pública, na qual os atores podem atuar¹⁰. (HABERMAS, 1994, p. 440; HABERMAS, 1997, p. 96).

Aqui Habermas diferencia entre os atores que surgem do público e participam da reprodução da esfera pública e aqueles que ocupam uma esfera pública já constituída e cuja intenção é dela se beneficiarem, como os grandes grupos de interesses organizados, ancorados nos subsistemas sociais, e que pretendem atuar sobre o sistema político *por meio* da esfera pública. Embora estes últimos possam desejar transformar seu poder social em poder político, eles não podem, contudo, coagir ou comprar publicamente as opiniões públicas, de modo que só lhes resta tentar *convencer* o público da justeza de seus interesses.

Isso porque, embora atores agindo estrategicamente por vezes tentem invadir a esfera pública com sua racionalidade sistêmica, justifica Habermas, esta só pode reproduzir-se e configurar-se como uma estrutura autônoma a partir de si mesma e de sua racionalidade específica, baseada na busca do entendimento proporcionado pelo agir comunicativo que a caracteriza. Caso contrário, a esfera pública não preencheria a sua função, que é a de reconhecer e tematizar os problemas sociais compartilhados a partir de um público que é recrutado da totalidade dos cidadãos (*Gesamtheit der Bürger*). (HABERMAS, 1994, p. 441; HABERMAS, 1997, p. 97)

¹⁰ Trata-se aqui do movimento que faz entrar em vigor aquela regularidade (*Gesetzmäßigkeit*) presente na estrutura interna de qualquer esfera pública, segundo a qual os que jogam na arena devem o seu assentimento à influência da galeria (HABERMAS, 1994, p. 461-462; HABERMAS, 1997, p. 116).

Exatamente porque este público que conforma a esfera pública política (*politische Öffentlichkeit*) é formado a partir de pessoas privadas que se juntam para fazer um uso público da razão agindo comunicativamente, sustenta Habermas, os limites entre as biografias privadas das pessoas – que em contextos de mundo da vida compartilhados interagem com outras biografias similares, formando redes densas de interação – e a esfera pública não são definidos por meio de temas ou relações demarcadas, e sim por *condições de comunicação alteradas* (*veränderte Kommunikationsbedingungen*) que distinguem o acesso a uma esfera e à outra¹¹.

Por isso é que Habermas pode afirmar, sem contradizer-se, que os canais de comunicação da esfera pública (*Öffentlichkeit*) estão conectados às esferas da vida privada (*Privatsphäre*) – família, amigos, vizinhos, colegas de trabalho etc. –, à medida que as condições de comunicação alteradas canalizam o fluxo de temas de uma esfera (*Sphäre*) para outra, sem destruir, no entanto, a intimidade, de um lado, e a publicidade (*Publizität*), de outro, em virtude de seus acessos diferenciados: a esfera pública, conclui ele, retira seus impulsos da elaboração privada de problemas sociais que encontram ressonância nas biografias particulares (HABERMAS, 1994, p. 442-443; HABERMAS, 1997, p. 98).

Ora, se a esfera pública (*Öffentlichkeit*) se vincula de uma maneira específica à esfera privada (*Privatsphäre*), ela também se relaciona de uma maneira particular com a sociedade civil (*Zivilgesellschaft*). Tanto quanto a ideia de esfera pública, também a noção de sociedade civil experimentou profundas alterações em seu papel, de Hegel até os nossos dias, recorda Habermas. O seu significado atual não coincide mais com aquele da “sociedade burguesa” (*bürgerliche Gesellschaft*) da tradição liberal, que Hegel associara ao “sistema das necessidades” (ou ao trabalho social e à troca de mercadorias), em seu modelo sociopolítico.

Em nossos dias, o núcleo institucional da noção de *sociedade civil* é formado por uniões e associações não-estatais e não-econômicas, de base voluntária, que ancoram as estruturas de comunicação da esfera pública nos componentes sociais do mundo da vida. Assim, explica ele, a sociedade civil é composta por movimentos, organizações e associações que emergem de maneira mais ou menos espontânea, as quais captam a ressonância que

¹¹ Habermas chama a atenção, neste ponto, para os papéis complementares dos cidadãos, que se constituem, de um lado, como cidadãos do Estado (*Staatsbürgern*), enquanto titulares da esfera pública política; e, de outro lado, como cidadãos da sociedade (*Gesellschaftsbürgern*) – são ao mesmo tempo segurado e paciente, trabalhador e consumidor. Dois papéis que se unem numa mesma pessoa (HABERMAS, 1994, p. 442; HABERMAS, 1997, p. 98).

os problemas sociais encontram nos âmbitos da vida privada, condensam tais problemas captados e os transmitem de modo amplificado para a *esfera pública política* (*politische Öffentlichkeit*). O caráter associativo (*Assoziationswesen*) – o qual institucionaliza os discursos que procuram solucionar problemas a respeito de questões de interesse geral dentro de um quadro de esferas públicas organizadas – forma assim o núcleo da sociedade civil (HABERMAS, 1994, p. 443-444; HABERMAS, 1997, p. 99).

Tais relações associativas formam o substrato organizatório daquele público de cidadãos genérico que aflora da esfera privada, o qual procura interpretações públicas para os seus interesses e experiências sociais e que pode exercer influência sobre a formação institucionalizada da vontade e da opinião. Concordando com J. Cohen e A. Arato¹², Habermas também afirma que, apesar das dificuldades de se oferecer uma definição precisa do conceito de *sociedade civil*, é possível ao menos dizer que ela não se confunde com o Estado nem com a economia ou outros sistemas de funções sociais. E isto porque ela permanece acoplada aos âmbitos dos núcleos privados do mundo da vida (*private Kernbereiche der Lebenswelt*).

Como já mostraram Cohen e Arato, pluralidade, publicidade, privacidade e legalidade constituem as estruturas que, juntas, asseguram a existência institucional de uma moderna sociedade civil diferenciada, repete ele. A constituição fundada em direitos básicos (liberdades de opinião, expressão, associação etc.) desta esfera da sociedade civil fornece um primeiro indicador para sua estrutura social, definindo o espaço de ação para as associações voluntárias capazes de interferir, entre outras coisas, na formação da opinião pública, prossegue Habermas.

O sistema político, que deve continuar sensível às influências da opinião pública, está interligado à esfera pública e à sociedade civil por meio da atividade de partidos políticos e do direito de eleger dos cidadãos. E o caráter associativo só pode afirmar a sua autonomia e conservar a sua espontaneidade na medida em que puder se apoiar num pluralismo maduro de formas de vida, subculturas e crenças religiosas, lembra Habermas (HABERMAS, 1994, p. 445; HABERMAS, 1997, p. 101).

Contudo, como as garantias de direitos fundamentais sozinhas não são suficientes para preservar a esfera pública e a sociedade civil de deformações,

¹² Para este debate, cf. Cohen e Arato (1999, caps. 8-10).

constata o autor, as estruturas comunicacionais da esfera pública precisam ser mantidas intactas por uma sociedade de cidadãos (*Bürgergesellschaft*) viva e atuante, isto é, por uma sociedade civil vigorosa¹³. Por todas essas características, pode-se sustentar que, em sociedades complexas plurais, como as que temos hoje, escreve Habermas retomando uma ideia antiga, a esfera pública forma uma estrutura intermediária (*intermediäre Struktur*) que opera a mediação entre o sistema político, de um lado, e os setores privados do mundo da vida e sistemas de ação funcionalmente especializados, de outro (HABERMAS, 1994, p. 451; HABERMAS, 1997, p. 107).

A esfera pública representa hoje uma rede (*Netzwerk*) altamente complexa que se ramifica espacialmente num sem número de arenas internacionais, nacionais, regionais, comunais e subculturais sobrepostas umas às outras. Tal rede se articula pontualmente segundo pontos de vista funcionais, focos temáticos, âmbitos políticos etc. em esferas públicas mais ou menos especializadas, acessíveis ainda, porém, a um público leigo (*Laienpublikum*) – por exemplo, em esfera públicas literárias, de divulgação científica, artísticas, religiosas, feministas, “alternativas” etc.

Mas, como tantas outras instituições da modernidade, ela também se diferencia segundo níveis de densidade da comunicação, complexidade organizacional e alcance, indo de *esfera pública episódica* das ruas (bares, café, encontros de rua) e *esfera pública organizada/encenada da presença* (teatros de rua, encontros de pais, shows, encontros partidários etc.) até a *esfera pública abstrata* produzida pelos meios de comunicação de massa (de leitores, ouvintes e espectadores isolados e/ou espalhados pelo globo)¹⁴. No entanto, apesar de tanta diferenciação, alerta Habermas, todas estas esferas públicas *parciais* (*Teilöffentlichkeiten*) constituídas pela linguagem ordinária permanecem porosas umas às outras, fazendo com que, no interior de uma *esfera pública geral* (*allgemeine Öffentlichkeit*) – definida por sua oposição ao sistema político – as fronteiras sejam, em princípio, permeáveis (HABERMAS, 1994, p. 452; HABERMAS, 1997, p. 107).

¹³ O que mantém a função de crítica da esfera pública intacta é o sentido performativo dos discursos públicos. As instituições e garantias jurídicas da formação da opinião livre repousam sobre o chão trêmulo da comunicação política de atores que, ao fazerem uso da esfera pública, ao mesmo tempo interpretam, defendem o seu conteúdo normativo – e, neste movimento, radicalizam-na (HABERMAS, 1994, p. 447; HABERMAS, 1997, p. 102).

¹⁴ Para expressar estas diferenciações, Habermas utiliza, respectivamente, os termos: *episodische Straßenöffentlichkeit*, *veranstaltete Präsenzöffentlichkeit* e *abstrakte Öffentlichkeit*. Cf. Habermas (1994, p. 452).

Essa dupla dimensão da noção de esfera pública, tal como concebida pelo filósofo social, marcada pelos papéis distintos que ela desempenha, aparece com maior clareza na diferenciação, minuciosamente estabelecida ao longo do livro, entre uma *esfera pública geral* e a *esfera pública política* (ou esfera pública politicamente regulamentada).

De um lado, como já se viu até aqui, a esfera pública desempenha o papel de *locus* de formação e do desenvolvimento da vontade e da *opinião pública*, a partir de um processo de uso público da razão pela via comunicativa, no qual são construídos os consensos racionalmente motivados acerca das questões públicas. Este *espaço social* Habermas conceitua como “esfera pública geral”, que, para ele, está profundamente enraizada no mundo da vida. Tanto a sociedade civil quanto a esfera pública geral, no entanto, ele reconhece, possibilitam uma margem de ação apenas limitada aos movimentos e às formas de expressão não-institucionalizadas da política (HABERMAS, 1994, p. 448-449; HABERMAS, 1997, p. 104).

Assim, embora os atores na esfera pública geral não possam exercer o poder, mas apenas exercer influência, como já ensinara Parsons, tal influência de uma opinião pública discursiva, constituída por meio das controvérsias públicas, pode, sim, mover algo. Estes influxos comunicativos formados na esfera pública geral, no interior do mundo da vida, são transmitidos, a partir de canais abertos à opinião pública, para a *esfera pública política* (isto é, ao parlamento), que é responsável por filtrar tais influxos e transmiti-los adiante nos processos de formação dos direitos positivos (ou da lei).

Em termos habermasianos, somente quando a influência político-publicística oriunda de uma opinião pública discursivamente constituída passa, primeiro, pelo filtro dos processos institucionalizados de formação democrática da vontade e da opinião e, com isso, transforma-se em poder comunicativo, para depois sedimentar-se em legislação legítima, é possível que a opinião pública generalizada se transforme numa convicção *testada* (*geprüfte Überzeugung*) sob o ponto de vista dos interesses gerais, capaz de legitimar decisões políticas (vinculantes). Isso porque a soberania do povo comunicativamente diluída sozinha não pode impor-se no poder por meio de discursos públicos informais, mesmo que eles tenham se originado de esferas públicas autônomas, alerta Habermas. Para gerar poder político, explica ele reafirmando o Estado de direito, a influência da opinião pública tem de provocar efeito sobre as deliberações de instituições democráticas

de formação da vontade e da opinião, de modo que assumam uma forma autorizada (*autorisierte Gestalt*) em decisões formais (HABERMAS, 1994, p. 449; HABERMAS, 1997, p. 105).

Como se pode notar, é central para o modelo habermasiano não só a institucionalização de diferentes formas e níveis de discurso que, tomados em conjunto, viabilizam a formação da vontade e da opinião pública racional, mas também este processo de “mão dupla”, no qual há uma espécie de divisão do trabalho entre o que Nancy Fraser¹⁵ chamou em Habermas de “públicos fracos” – a esfera pública geral informalmente organizada, abarcando desde associações privadas até os meios de comunicação de massas localizados na sociedade civil – e “públicos fortes” – a esfera pública politicamente regulamentada dos corpos parlamentares e de outras instituições formalmente organizadas do sistema político.

Decisões formais resultam, portanto, no raciocínio habermasiano, somente de uma esfera pública politicamente regulamentada, que está localizada no subsistema político (e não no mundo da vida, como a esfera pública geral). Justamente por isso, essa esfera pública política desfruta de uma racionalidade que lhe é própria: o seu âmbito de desenvolvimento é o poder, característico do sistema político. Por isso também, é de suma importância, para ele, que cada uma dessas dimensões da esfera pública esteja muito bem-demarcada, a fim de garantir que o mundo da vida não sofra um processo de colonização pela lógica sistêmica do poder (ou do Estado).

Tal entendimento proposto por ele, de uma sociedade em dois níveis – mundo da vida e sistema –, permite a garantia tanto da autonomia sistêmica quanto daquelas características próprias do mundo da vida; em especial, assegura a dinamicidade própria do mundo da vida, que serve como um canal pelo qual são processadas as mudanças sociais.

Como é possível notar, a partir desse conjunto de ideias definidas e desenvolvidas por Habermas, o filósofo social empreendeu um esforço monumental nos últimos 40 anos para pensar, conceituar e “solucionar”, entre outros problemas teóricos que o preocupam, a importante questão da colonização do mundo da vida, no qual estão enraizadas tanto a esfera pública geral quanto a sociedade civil.

¹⁵ Nesta divisão do trabalho, os públicos fracos assumem uma responsabilidade central, que é a de identificar, interpretar e apontar os problemas sociais. No entanto, a responsabilidade pela tomada de decisão – bem como outras “filtragens” de razões via procedimentos parlamentares mais formais – permanece como a tarefa de um público forte, o sistema político formalmente organizado. Cf. Fraser (1997, p. 89-92).

Apesar do elevado nível de abstração ao qual ele recorre para estabelecer os termos do problema bem como as possibilidades de sua sistematização, esta preocupação teórica, que atravessa toda a sua obra, e que tem nas noções de esfera pública e sociedade civil dois grandes pilares, parece ter motivações e fundamentos muito concretos e palpáveis, oriundos de uma situação social e política bastante específica, vivenciada por inúmeros nomes de relevo de sua geração mas também por pessoas absolutamente comuns mergulhadas naquele mesmo contexto.

A origem desta longa e profunda reflexão foi revelada recentemente pelo próprio pensador, numa homenagem pública a ele dirigida no final de 2004, em Kyoto, na qual lhe foi solicitado que fizesse uma espécie de memorial a respeito do vínculo entre sua obra intelectual e sua história de vida – discurso publicado logo a seguir (HABERMAS, 2005, p. 1-26)¹⁶.

Lá, ao comentar o período de trabalho com Adorno, no Instituto de Pesquisa Social de Frankfurt, nos anos 1950, Habermas contou que lhe chamava a atenção a emergência de regimes democráticos nos Estados Unidos, na França e na Inglaterra, enquanto na Alemanha o estabelecimento da democracia havia falhado repetidas vezes. Ele descreve então a sua percepção desse momento de reconstrução do pós-guerra na Alemanha e seu impacto intelectual sobre ele bem como o nexo entre os conceitos de esfera pública, espaço público e sociedade civil e a democracia, da seguinte maneira:

(...) no fim dos anos 1950, a cultura política [democrática] ainda não havia fincado raízes firmes entre nós [alemães]. Não havia garantias de que os princípios de uma ordem democrática, até certo ponto imposta de fora, iriam deitar raízes nas cabeças [Köpfen] e nos corações dos cidadãos. E evidentemente uma tal mudança de mentalidade não poderia ocorrer de modo isolado. Tampouco poderia ser imposta administrativamente [pelo Estado]. Somente a formação de uma opinião pública vigorosa e, na medida do possível, discursiva poderia alavancar um tal processo.

Por isso, a minha atenção teórica voltou-se para o problema da esfera pública política. O fenômeno geral do “espaço público” [*des öffentlichen Raums*], que emerge até mesmo de interações simples, sempre me interessou no que diz respeito à misteriosa força da intersubjetividade [capaz] de unir coisas diversas sem torná-las iguais uma à outra. As estruturas da integração social se deixam decifrar [pela

¹⁶ O texto foi traduzido para o português e integra o volume: HABERMAS, Jürgen. 2007. “O espaço público e a esfera pública política”. In: HABERMAS, J. (ed.). *Entre naturalismo e religião*. Estudos filosóficos. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, p. 17-30. Cf. também. www.nzz.ch/2004/12/11/li/page-article9Z0Q0.html.

análise] nos espaços públicos. É na constituição dos espaços públicos que se revelam antes de tudo características anômicas de desintegração ou rachaduras de uma socialização repressiva. Sob as condições de sociedades modernas, particularmente a esfera pública política da comunidade democrática ganha um significado sintomático para a integração da sociedade. Pois sociedades complexas só se mantêm coesas normativamente por meio da solidariedade abstrata e mediada pelo direito entre cidadãos do Estado [*Staatsbürgern*]. Entre cidadãos [da sociedade] que não podem mais conhecer-se pessoalmente, somente por meio do processo de formação da vontade e da opinião é possível fabricar [*herstellen*] e reproduzir uma comunhão frágil. O estado de uma democracia se deixa auscultar no batimento cardíaco [*Herzschlag*] de sua esfera pública política (HABERMAS, 2005, p. 26-27 – minha tradução).

O que ouvimos quando auscultamos a pulsação que emerge do coração de nossa esfera pública política?

Referências bibliográficas

- ARISTÓTELES. 1996. *Aristotle: the politics and the constitution of Athens*. Editado por Stephen Everson. Cambridge: CUP.
- ARENDR, Hannah. 1981. *A condição humana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- BOBBIO, Norberto. 2000. *Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- COHEN, Jean L. e ARATO, Andrew. 1999. *Civil society and political theory*. Massachusetts: The MIT Press.
- FRASER, Nancy. 1997. *Justice interruptus: critical reflections on the “postsocialist” condition*. London: Routledge.
- GOODIN, Robert E. & PETTIT, Philip (eds.). 2006. *Contemporary political philosophy: an anthology*. 2. ed. Oxford: Blackwell Publishing.
- GRAMSCI, A. 2002. *Cadernos do cárcere*, vol. 3 (Maquiavel – notas sobre o Estado e a política). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- HABERMAS, Jürgen. 1964. “Öffentlichkeit”. In: FRAENKEL, Ernst & BRACHER, Karl Dietrich (eds.). *Fischer Lexikon: Staat und Politik*. Frankfurt am Main: Fischer Verlag.
- _____. 1984. *Mudança estrutural da esfera pública*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- _____. 1994. *Faktizität und Geltung: Beiträge zur Diskurstheorie des*

- Rechts und des demokratischen Rechtsstaats. 4. ed. Frankfurt am Main: Suhrkamp.
- _____. 1997. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. 2 vols. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- _____. 2005. *Zwischen Naturalismus und Religion: philosophische Aufsätze*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag.
- _____. 2007. *Entre naturalismo e religião: estudos filosóficos*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- LAVALLE, Adrián G. 2002. “Jürgen Habermas e a virtualização da publicidade”. *Revista Margem*, São Paulo, Educ, n. 16, p. 65-82.
- HEGEL, G. W. F. 2003. *Princípios de filosofia do direito*. São Paulo: Martins Fontes.
- LUBENOW, Jorge Adriano. 2007. *A categoria de esfera pública em Jürgen Habermas*. Tese de doutorado. Campinas: IFHC, Unicamp.
- MARX, Karl. 1974. *Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos*. Coleção “Os Pensadores”. São Paulo: Abril.

Resumo

O objetivo deste artigo é explorar as noções de *esfera pública* e *sociedade civil* no pensamento político habermasiano, a partir de uma breve introdução histórica dos dois conceitos, para depois situá-los na obra do autor, desde as primeiras formulações dos anos 1960 até *Facticidade e validade*, dos anos 1990. O propósito maior deste percurso panorâmico é introduzir e familiarizar o leitor em relação a algumas das principais categorias conceituais da teoria habermasiana e sua articulação interna. Tal tarefa será levada a cabo por meio de uma reconstrução de caráter histórico-teórico dos dois principais conceitos aqui tratados, de modo a permitir que se compreenda os acréscimos e refinamentos teóricos empreendidos pelo filósofo social ao longo das últimas décadas, bem como a relevância dessas categorias na sua produção intelectual.

Palavras-chave: esfera pública; espaço público; sociedade civil; Estado; Habermas; teoria política.

Abstract

The aim of this article is to explore the ideas of public sphere and civil society in the political thought of J. Habermas, starting with a brief historical introduction to both concepts followed by an effort to situate them in the works of the author, from his first conceptual definitions of the sixties until his *Between facts and norms*, published in 1992. The purpose of this panoramic approach is to introduce the reader into and make him/

her familiar with some of the main concepts of the habermasian theory and their internal structure. This task shall be brought off through a historical-theoretical reconstruction of the two concepts, in order to understand the additions and conceptual refinements undertaken by the social philosopher during the last decades as well as the relevance of such categories in his intellectual work.

Key words: public sphere; public space; civil society; state; Habermas; political theory.

Recebido em setembro de 2009

Aprovado em novembro de 2009